



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**

**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 17ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 de abril de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 17ª Emissão da 1ª Série dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 01 de novembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

**4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:



- (i) Ratificar a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2. letra (a) da CCB, diante do não pagamento das PMT's vencidas: **(i)** no dia 27 de fevereiro de 2025 no âmbito da CCB, e no dia 28 de fevereiro de 2025 no âmbito dos CRI ("PMT fevereiro"); e **(ii)** no dia 27 de março de 2025 no âmbito da CCB, e no dia 28 de março de 2025 no âmbito dos CRI ("PMT março");
- (ii) Ratificar a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2. letra (a) da CCB, tendo em vista o descumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, bem como a ausência de recomposição do montante na forma e prazo indicados na cláusula 5.4. da CCB;
- (iii) Ratificar a incidência dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2. letra (m) da CCB, tendo em vista a constatação de pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente realizado em conta diversa da Conta Centralizadora;
- (iv) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, em razão do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 1.3.1 da CCB, consistente em enviar o relatório de destinação de recursos semestrais, referente aos períodos encerrados em outubro de 2023, abril de 2024 e outubro de 2024, cujo prazo adicional concedido na Assembleia Especial de Investidores realizada em 27 de dezembro de 2024 ("10ª AEI") para cumprimento dessa obrigação, escoou em 10 de fevereiro de 2025;
- (v) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, em razão do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 9.7 da CCB, consistente em enviar à Emissora a declaração atestando a não ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, cujo prazo adicional concedido na 10ª AEI para cumprimento dessa obrigação, escoou em 10 de fevereiro de 2025;
- (vi) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, em razão do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 2.4.1 da Alienação Fiduciária de Imóvel, consistente em enviar à Emissora o laudo de avaliação do Imóvel Garantia, cujo prazo adicional concedido na 10ª AEI para cumprimento dessa obrigação, escoou em 10 de fevereiro de 2025;
- (vii) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, em razão do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 1.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, consistente em enviar à Emissora e ao Agente Fiduciário cópia do contrato social da Sociedade contendo o número atualizado das Quotas em garantia, além de cópia das demonstrações financeiras ou balanços, conforme o caso, do exercício social finalizado em 2023, cujo prazo adicional concedido na 10ª AEI para cumprimento dessa obrigação, escoou em 10 de fevereiro de 2025;

(viii) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (p) da CCB, em razão do desenquadramento do Índice de Garantia de Liberação das Parcelas, nos termos previstos na cláusula 7.4 da CCB, cujo prazo adicional concedido na 10ª AEI para que houvesse o reenquadramento do referido Índice, escoou em 10 de fevereiro de 2025, sem o seu devido cumprimento;

(ix) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (p) da CCB, em razão do desenquadramento do índice de Garantia do Fluxo Mensal, nos termos da cláusula 7.3. da CCB, cujo prazo adicional concedido na 10ª AEI para que houvesse o reenquadramento do referido Índice, escoou em 10 de fevereiro de 2025, sem o seu devido cumprimento;

(x) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, em razão do desenquadramento do índice de Garantia do Saldo Devedor, nos termos da cláusula 7.2.3. da CCB, cujo prazo adicional concedido na 10ª AEI para que houvesse o reenquadramento do referido Índice, escoou em 10 de fevereiro de 2025, sem o seu devido cumprimento;

(xi) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, em razão do descumprimento da obrigação de transferir os recursos oriundos da quitação das unidades de nº 903, 609, 1006, 107, 809, 108 e 1108, para Conta Centralizadora, cujo prazo adicional concedido na 10ª AEI escoou em 10 de fevereiro de 2025;

(xii) Aprovar a declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (a) da CCB, em razão do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 1.7. do Contrato de Cessão Fiduciária, consistente em formalizar o Termo de Cessão em período trimestral, consignando que a última formalização do Termo de Cessão pela Devedora ocorreu em 08 de dezembro de 2023, e o prazo adicional concedido na 10ª AEI, escoou em 10 de fevereiro de 2025;

(xiii) Caso seja declarado o vencimento antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos dos itens “(i)” a “(xii)” acima, aprovar a concessão de autorização para que a Emissora notifique a Devedora acerca do Vencimento Antecipado da CCB, nos termos da cláusula 9.8. da CCB, para que no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação encaminhada pela Securitizadora, realize o pagamento do Saldo Devedor a ser apurado na data de envio da notificação, consignando que a data de Vencimento Antecipado da CCB, será o dia **28 de fevereiro de 2025**, enquanto a data de Vencimento Antecipado dos CRI será o dia **03 de março de 2025**;

(xiv) Caso seja declarado o Vencimento Antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos dos itens “(i)” a “(xii)” acima, aprovar a contratação da empresa Global Forense, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.967.301/0001-24 (“Global”), para atuar na pesquisa e investigação patrimonial da Devedora e dos Avalistas, nos termos da proposta enviada aos Titulares do CRI em 12 de março de 2025 e constante no Anexo II à presente ata, cujo pagamento dos honorários serão realizados pela Emissora às expensas do Patrimônio Separado;

(xv) Caso seja declarado o Vencimento Antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos dos itens “(i)” a “(xii)” acima, aprovar que a totalidade dos recursos presentes e futuros disponíveis no Fundo de Despesas da Emissão sejam utilizados para a criação de um fundo de contencioso, o qual visará garantir recursos suficientes para toda e qualquer despesa decorrente da execução das garantias ou para defesa do Patrimônio Separado e da Emissora decorrentes de atos relacionados à Emissão, não limitado às eventuais despesas já contratadas ou que venham a ser devidas por força da Emissão (“Fundo de Contencioso”), cujo valor provisionado e necessário deverá ser aportado sempre que solicitado pela Emissora e mantido na Conta Centralizadora, sempre no valor mínimo equivalente à 2 (dois) meses de despesas da operação, desde a data desta assembleia;

(xvi) Caso seja declarado o Vencimento Antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos dos itens “(i)” a “(xii)” acima, aprovar a quitação da totalidade do saldo devedor dos CRI, por meio de Dação em Pagamento pela Emissora aos Titulares dos CRI, estes entendidos como aqueles que ocuparem a posição dos CRI na data da formalização da Dação em Pagamento, na hipótese, única e específica, de não atendimento de solicitação, realizada pela Emissora, de aporte de recursos necessários para fazer frente com despesas decorrentes da execução das garantias ou para defesa de procedimentos administrativos ou judiciais relacionados com a Emissão (“Despesas de Execução”), caso o Fundo de Contencioso não seja suficiente para cobrir as Despesas de Execução, no prazo **de 10 (dez)** dias úteis, ficando aprovado automaticamente a quitação integral dos CRI mediante a cessão de todos os Créditos Imobiliários, Garantias e eventual saldo disponível na Conta Centralizadora aos Titulares dos CRI, sendo certo que as despesas, incluídas mas não limitadas a contratação de assessor legal, taxas, custas, impostos e emolumentos, correrão às exclusivas expensas dos Titulares dos CRI.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação aos itens apresentados na Ordem do Dia acima, **deliberaram por unanimidade pela aprovação de todas as matérias constantes na Ordem do Dia.**

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, o Agente Fiduciário e o futuro assessor legal a ser contratado, ficam autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas conseqüências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente

Fiduciário integralmente indenizado e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de abril de 2025.)

**Mesa:**

---

**Letícia Viana Rufino**

Presidente

---

**Bárbara Fender Faustini**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF nº: 332.360.368-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF nº: 133.349.427-08



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de abril de 2025.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 17ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de abril de 2025.)

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DA GLOBAL:**

**[GLOBAL]**  
FORENSENSE

**PROPOSTA  
COMERCIAL**

**2025**  
[+55 21 99067-8393](tel:+5521990678393)  
[www.globalforense.com](http://www.globalforense.com)  
[contato@globalforense.com](mailto:contato@globalforense.com)



**GLOBAL FORENSE - LAWTECH**

Na Global Forensense, oferecemos investigação de ativos e gestão de créditos inadimplentes por meio de pesquisas de bens escaláveis e soluções personalizadas para cobranças judiciais e extrajudiciais.

Nossas soluções vão muito além da simples entrega de dados: Fornecemos um Relatório Estratégico Avançado, focado e objetivo!

Recupere seus créditos de forma mais ágil com nossas estratégias especializadas.

Combinamos tecnologia de ponta e inteligência forense para acelerar a jornada de recuperação de crédito, seja qual for o modelo de negócio.

Aumente suas taxas de recuperação com a Global Forensense!

**ALGUMAS SOLUÇÕES QUE OFERECEMOS:**

➤ **ESTRATÉGIA ASSERTIVA PARA ADVOGADOS EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO**

Nossa investigação de ativos vai além das ferramentas tradicionais, oferecendo suporte estratégico para maximizar a eficiência nos processos de execução.

➤ **PREVENÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E NEGOCIAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Implantamos soluções em carteiras de crédito, prevenindo fraudes e o aumento da dívida, proporcionando maior segurança nas negociações extrajudiciais.

➤ **INVESTIGAÇÃO DE ATIVOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Rastreamos patrimônio no Brasil e no exterior, contando com uma rede global de investigação para localizar ativos em diversas jurisdições.

➤ **AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PJ**

Realizamos uma análise detalhada da sua carteira de crédito, identificando oportunidades de recuperação ou investimento.

➤ **PROCESSAMENTO DE CARTEIRAS DE CRÉDITO, RECEBÍVEIS E DISTRESSED ASSETS**

Processamos grandes volumes de pesquisas com rapidez e precisão, reduzindo custos e aumentando sua taxa de recuperação.

Avaliamos sua carteira de créditos inadimplentes e conectamos você com parceiros estratégicos para compra ou venda do portfólio.

➤ **CHECAGEM TÉCNICA**

Realizamos análise de risco para contratação de fornecedores ou apoio em decisões de investimento, fusões e aquisições.

➤ **RETAGUARDA DOCUMENTAL**

Soluções completas para a localização, extração e organização de grandes volumes de documentos, garantindo eficiência e precisão.





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA



## INVESTIGAÇÃO AVANÇADA

Soluções completas para a localização, extração e organização de grandes volumes de dados e documentos, garantindo eficiência e precisão.

### PRINCIPAIS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS:

- **Investigação do Grupo Econômico e Integrantes**  
Mapeamento completo das conexões e estruturas societárias.
- **Extração de Dados em 100% das Bases**  
Acesso a dados essenciais em todas as bases disponíveis.
- **Pesquisa de Imóveis, Escrituras, Procurações, Créditos, Veículos, Maquinários, Aeronaves, Embarcações, Ativos Digitais, Semoventes, Minérios e outros**  
Rastreamento completo de bens registrados, identificando ativos ocultos.
- **Avaliação de Ativos**  
Análise detalhada dos ativos identificados para avaliação de valor e risco.
- **Mapa Societário Completo**  
Desenho completo das relações societárias, incluindo participações e conexões.
- **Mapa de Offshore**  
Identificação de ativos e estruturas em offshores e jurisdições estrangeiras.
- **Árvore Genealógica**  
Análise genealógica para identificar possíveis herdeiros ou relacionamentos ocultos.
- **Análise de Processos Judiciais**  
Investigação de processos judiciais envolvendo o devedor ou partes relacionadas.
- **Estratégia para a Citação**  
Planejamento de citações eficazes para maximizar o impacto da execução.
- **Análise de Fraudes**  
Identificação de fraudes e práticas ilícitas.
- **Análise da Utilização de Laranjas**  
Verificação de uso de terceiros para ocultação de bens.
- **Análise de Blindagem Patrimonial**  
Avaliação da existência de estratégias de proteção de bens.
- **Análise para Desblindagem Patrimonial**  
Estratégias para desfazer estruturas de blindagem e acessar os bens ocultos.
- **Análise e Índice de Risco**  
Cálculo do risco envolvido em cada operação ou processo.
- **Análise Estratégica dos Dados e Informações**  
Interpretação avançada de dados para ações judiciais e extrajudiciais.
- **Overview Cobertura x Risco**  
Visão geral da exposição a risco comparada à cobertura patrimonial.



### COMPOSIÇÃO DA INVESTIGAÇÃO:

#### Mapa Empresarial

Realizamos a identificação completa de todas as empresas e pessoas que fazem ou fizeram parte do grupo econômico. Através de investigações específicas e pesquisa empresarial nas Juntas Comerciais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitimos documentos que incluem histórico, confirmação de funcionamento, movimentações societárias, capital social, balanços e participações.

#### Perfis dos Investigados

Levantamos dados cadastrais atualizados e confirmação de endereços para citação, além de informações como perfil socioeconômico, escolaridade, estado civil, regime de casamento, árvore genealógica, atividades em redes sociais, notícias e participação em empresas.

#### Pesquisa de Processos Judiciais e Situação Financeira

Analizamos todos os processos judiciais envolvendo o Grupo Econômico, abrangendo as esferas cível, fiscal e trabalhista. O foco é identificar ativos ou recebíveis judiciais, teses de desconsideração e demais informações que possam contribuir para a investigação. Além disso, analisamos a situação financeira do grupo, identificando os maiores credores e o grau de severidade da dívida.

#### Análise e Avaliação dos Ativos Encontrados

Nossa equipe técnica realiza uma análise completa de todos os documentos, garantindo que todas as informações mais relevantes sejam apresentadas. Os ativos encontrados são avaliados com a melhor metodologia disponível, contando com uma equipe composta por técnicos, advogados, peritos e investigadores certificados.

#### Análise de Fraudes ou Desvio de Patrimônio

Investigamos movimentações societárias suspeitas, sucessão empresarial, transmissão de ativos (como fraudes contra credores ou à execução), uso de "laranjas", confusão patrimonial e outras irregularidades. Também analisamos cenários para desconsideração da personalidade jurídica, quando aplicável.





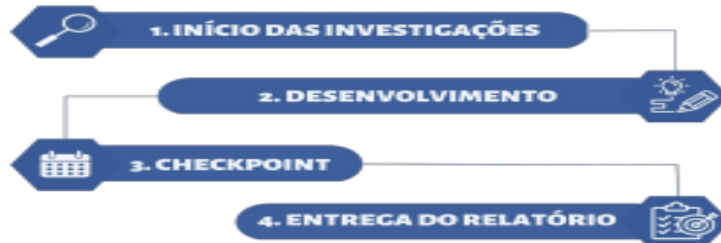
**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA



#### CHECKPOINT DE ENTREGA:

- **Atualização por e-mail (15 a 20 dias):** Fornecemos uma atualização do que foi localizado até o momento, com detalhes sobre o andamento das investigações.
- **Reunião de entrega (até 30 dias):** Apresentamos o relatório final, destacando os principais pontos e estratégias adotadas ao longo da investigação.

#### ESTRUTURA DO DESENVOLVIMENTO:



#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Para iniciarmos o processo de investigação contratado, é obrigatório o preenchimento do **CHECKLIST Global Forense®**, que será enviado ao CONTRATANTE. Esse documento contém todas as informações necessárias para a busca das partes envolvidas. O prazo para entrega do relatório será contado a partir da data de recebimento do **CHECKLIST** devidamente preenchido.

#### INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS:

CONTRATANTE	TIPO DE INVESTIMENTO (VALOR UNITÁRIO)	
	Honorários	Adiantamento de Custas *
REAG INVESTIMENTOS (CIR F. NOGUEIRA)	Inicial - R\$ 9.000,00 * Êxito - ISENTO.	R\$ 1.000,00
Honorários de R\$ 9.000,00 * + Adiantamento de custas * + Custas reembolsáveis dentro do teto estabelecido *.		
* Condição ESPECIAL e EXCLUSIVA para empresa PARCEIRA.		



Custas reembolsáveis de cartório e demais órgãos pesquisados, além das taxas de postagens, custos de diligências e consulta de bases de dados e informações cadastrais.

1. **Adiantamento de Custas:** Valor de antecipação de custas baseado no histórico da Global Forense®.
2. **Teto de Custas:** Estabelecemos um teto sugerido de R\$ 3.000,00 para as despesas com cartórios e demais órgãos pesquisados. Caso o valor ultrapasse este limite, será solicitada a autorização prévia do Contratante para continuidade dos serviços.

#### FORMA DE PAGAMENTO:

Os honorários, taxas, custas e emolumentos deverão ser pagos no ato da aceitação da proposta para o início dos serviços prestados pela Contratada.

Em casos excepcionais, e mediante o interesse da Contratante, poderá ser negociado um plano especial de parcelamento, ajustado conforme o trabalho a ser executado.

Os valores referentes a custas, emolumentos e taxas serão devidamente comprovados por recibos emitidos pelos cartórios/órgãos competentes e enviados de forma detalhada pelo departamento financeiro da Contratada ao final de cada estudo. Caso os valores antecipados sejam superiores aos gastos reais, a diferença será devolvida.

Para garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos acordados, o atraso no pagamento do reembolso de custas e emolumentos resultará na suspensão imediata dos serviços, além da aplicação de uma multa de 2% e juros moratórios de 0,33% ao dia.

#### REGRAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO:

A Global Forense® valoriza a ética e a legalidade em todas as suas investigações, seguindo rigorosamente as leis e as normas de compliance. Atuamos em total conformidade com a Lei Anticorrupção (12.846/13) e outras legislações correlatas.

Além de respeitar os preceitos legais, nossa atuação envolve políticas internas de prevenção a fraudes e procedimentos rigorosos, garantindo que todos os colaboradores, sejam eles próprios ou terceirizados, ajam de acordo com os mais altos padrões de confiabilidade e segurança das informações. Utilizamos técnicas avançadas de auditoria para monitorar e controlar os dados coletados durante nossas investigações.

Nossas investigações são sempre baseadas em informações oficiais e legais, com origem comprovada, assegurando que possam ser utilizadas em qualquer instância judicial ou administrativa.

#### LGPD:

A Lei 13.709/2018, conhecida como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro com o objetivo de proteger os direitos dos titulares de dados pessoais. É responsabilidade dos agentes que tratam esses dados garantir seu manuseio correto e respeitar todos os direitos associados.

Cientes disso, elaboramos nossa Política de Privacidade com transparência e clareza, assegurando que toda a coleta e tratamento de dados sigam os princípios de finalidade, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, qualidade dos dados, adequação, livre acesso e prestação de contas.

Na Global Forense®, valorizamos a cultura de proteção de dados pessoais, sempre visando o sucesso e a segurança de nossos clientes, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pela LGPD em todos os nossos processos.





PROVÍNCIA  
COMPANHIA SECURITIZADORA



**GARANTIA:**

A Global Forense® garante a veracidade de todos os registros apresentados, respaldados por documentação oficial que comprova a realização das consultas e investigações realizadas.

**CONFIDENCIALIDADE:**

A Global Forense® compromete-se a não revelar, reproduzir, repassar, exibir ou divulgar quaisquer informações a que tiver acesso, sob qualquer justificativa. Mantemos o mais alto nível de confidencialidade em relação a todas as informações obtidas durante nossas investigações.

Para garantir essa proteção, seguimos uma política rigorosa de segurança da informação, com contratos de NDA (Acordo de Confidencialidade) firmados com todos os colaboradores envolvidos no processo. Além disso, todas as pastas e arquivos são armazenados em ambientes de acesso controlado e monitorado, assegurando que os dados permaneçam totalmente protegidos.

A presente proposta é para uso exclusivo do solicitante, não podendo ser divulgada sem prévia autorização da Global Forense®.

**VALIDADE:**

Esta proposta tem validade de **10 dias** a partir da data de sua emissão.

Rio de Janeiro/RJ, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.



Felipe Vidal



The banner features the Global Forense logo at the top center. Below the logo, there are three contact options, each with an icon and text: a globe icon for the website, an envelope icon for the email address, and a telephone icon for the phone number.

**[GLOBAL]**  
FORENSE

 [www.globalforense.com](http://www.globalforense.com)

 [contato@globalforense.com](mailto:contato@globalforense.com)

 (21) 99067-8393

